

CÓDIGO DE

CONDUTA



Mudando o presente
olhando para o futuro

CONDUTA E ÉTICA DA ACRIDAS

PREÂMBULO

O presente código estabelece as regras gerais de organização, comportamento e ética de todos os setores da Acridas, devendo cada pessoa sempre preservar a missão institucional e promover o melhor atendimento à criança e adolescente que nos for confiado.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38



acridas

missão

Criar condições para que crianças e adolescentes vivam em família e qualquer pessoa vulnerável em condições dignas.

visão

Queremos ser uma organização que propõe, administra e multiplica com excelência programas e projetos relevantes para pessoas em condição de vulnerabilidade, seguindo os princípios da justiça do reino de Deus.

valores

Integralidade do Ser Humano;
Ética Cristã como base das relações interpessoais;
Transparência na gestão de recursos;
Responsabilidade socioambiental.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

SUMÁRIO

POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO.....	5
INTEGRIDADE	6
DISPONIBILIDADE PARA COLABORAR.....	7
TIPOS MAIS COMUNS DE ASSÉDIOS.....	8
RELACIONAMENTO COM OS ASSOCIADOS	9
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES.....	10
INTERAÇÕES SOCIAIS POR MEIO DA IMPRENSA, MÍDIAS E APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO.....	11
RELACIONAMENTO EM REDES E CONSELHOS.....	12
INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO	13
COMPROMISSO E ADESÃO.....	14

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

POLÍTICAS, NORMAS E PROCEDIMENTOS DA INSTITUIÇÃO

O conhecimento e aplicação das políticas, normas e procedimentos internos que regulam as atividades e processos da Acridas são de responsabilidade de cada Empregado, Associado e Voluntário.

O gestor de cada área da Acridas tem papel fundamental na orientação ao empregado sobre as Políticas/normas que envolvem o desempenho de sua função e também aquelas que envolvem toda a empresa.

Ao iniciar uma atividade ou projeto sempre verificar se há uma política, norma e/ou procedimento interno que estabeleça as diretrizes a serem seguidas, bem como as aprovações necessárias.

Reforçamos a importância de algumas Políticas que todos devem conhecer e aplicar no seu dia a dia:

- Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade;
- Política Anticorrupção;
- Procedimento para recebimento de Doações;
- Política de Atendimento ao Acolhido e Desenvolvimento da Área Técnica;
- Política de Gerenciamento de Riscos Estratégicos e Controle Interno;
- Política de Sigilo de informações;
- Política de Relação com Doadores;
- Política de Negócios Internos;
- Política de Voluntariado;
- Política de Recursos Humanos;
- Política de Finanças e Prestação de Contas.
- Código de Processo Administrativo Interno.

Você encontra esses documentos em nossa Intranet e deverá conhecê-los, aplicá-los e sugerir melhorias quando for pertinente.

A adesão como associado vincula a pessoa a todas estas políticas automaticamente.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

INTEGRIDADE

Toda a relação interna e externa da Acridas, seja com seus colaboradores, associados, fornecedores, membros dos Poderes Públicos como Judiciário, Executivo e Legislativo, parceiros, pares em redes entre outros, deverá se pautar sempre pela integridade.

A Ética cristã que fundou a instituição deve ser sempre observada e preservada, sendo que qualquer ato, decisão ou comportamento que fira os princípios éticos basilares deverá ser evitado ou corrigido, sendo que o responsável pela sua prática estará sujeito as penalidades previstas no Estatuto caso seja associado; passível de advertência, suspensão ou demissão por justa causa no caso de colaboradores e extinção da relação contratual ou de qualquer outra natureza caso seja terceiro.

No caso de práticas que violem as leis vigentes, o ato respectivo será apresentado as autoridades competentes para as devidas apurações.

RELAÇÕES NO AMBIENTE DE TRABALHO

As relações no ambiente de trabalho devem seguir regras básicas sendo sempre preservado o bom relacionamento entre as partes, atendendo-se á moral e aos bons costumes.

A Acridas rechaça toda e qualquer forma se Assédio, seja moral ou sexual, sendo que a identificação de tais práticas sujeitará o infrator as penas da lei e do Estatuto da Acridas.

A Acridas adota expressamente uma política de Recursos Humanos a qual deverá ser sempre observada por todos.

RELAÇÕES INTERNAS

ACOLHIMENTO AOS COLABORADORES NOVOS E REMANEJADOS

1. É responsabilidade de cada um o acolhimento aos colaboradores novos ou remanejados, propiciando um ambiente receptivo, dando-lhes o suporte adequado, treinando-os e orientando-os para as rotinas do setor com respeito, atenção, cordialidade e empatia, de forma clara, compreendendo os limites de cada um e disponibilizando material teórico institucional.
2. Consideramos a entrada de um colaborador novo como uma oportunidade de compartilhar conhecimentos e aumentar o número de pessoas em condição de ajudar a realizar nossas tarefas e, conseqüentemente, cumprir a nossa missão.
3. Damos ciência dos processos de trabalho, rotinas e condutas adotados e desejados na ACRIDAS para uso efetivo no cumprimento da função aos profissionais novos antes do exercício da função. Disseminamos protocolos referentes ao setor e compartilhamos conhecimentos técnicos/rotinas.
4. Aculturamos o "jeito de ser e fazer ACRIDAS".
5. Não emitimos opiniões pessoais baseadas em um olhar negativo sobre os colegas e a instituição, colaborando para que cada profissional construa sua impressão sobre o ambiente de trabalho e as pessoas pertencentes a ele.
6. Planejamos e executamos ações de acolhimento para colaboradores novos, respeitando as peculiaridades de cada setor, garantindo assim que as demandas do dia a dia não se sobreponham à necessidade de tempo e atenção a eles.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPONIBILIDADE PARA COLABORAR

1. Sabemos escutar, filtrar críticas e ser solidários à equipe. Aceitamos ajuda, reconhecendo que existem formas diversas de trabalho – respeitando os protocolos da instituição –, e temos disponibilidade para compartilhar experiências e conhecimentos.
2. Somos proativos e nos mantemos disponíveis, dispostos, empáticos e atentos para colaborar, independentemente de quem está necessitando de auxílio – acompanhantes, colegas de trabalho do nosso ou de outros setores. Buscamos solucionar demandas e encaminhamos as situações adequadamente.
3. Conhecemos e entendemos nossos próprios cargos e funções e, quando necessário, auxiliamos nas outras atividades do setor, mantendo o trabalho em dia e sendo flexíveis nas adversidades que surgem diariamente.

LIDERANÇA

1. Conhecemos bem as rotinas do setor e zelamos pelo cumprimento das regras e protocolos. Comunicamos-nos tendo uma postura na qual ouvimos opiniões e buscamos resultados positivos.
2. Conversamos com os componentes da equipe reservadamente sobre inadequações pessoais.
3. Estimulamos a notificação de eventos ou ruptura de processos – como forma de alcançar melhores resultados – independentemente do cargo ou função, investigando se as informações são verídicas.
4. Conhecemos nossas equipes e estamos próximos para saber o que e como delegar a cada colaborador, verificando se está apto para exercer a função, evitando sobrecargas.
5. Avaliamos o desempenho e a afinidade dos colaboradores com a equipe, adotando estratégias de superação.
6. Escutamos, informamos, reconhecemos atitudes e ações positivas e acolhemos as necessidades da equipe. Colocamos-nos à disposição, independentemente da situação.
7. Não levamos as solicitações e cobranças para o lado pessoal porque entendemos que isso faz parte das nossas atribuições. Ao cobrar ou ser cobrado, colocamos-nos no lugar do outro.
8. Comprometemos-nos com as regras e normas institucionais, evitando quebrá-las, considerando a equidade nos casos de exceções.
9. Confiamos na equipe e a preparamos para protagonizar situações que fogem dos protocolos e, sempre que necessário, propomos capacitações.
10. Exercemos a proatividade e buscamos a capacitação e autodesenvolvimento constantemente.
11. Não praticamos nem admitimos qualquer tipo de assédio ou abuso moral, psicológico e sexual.
12. Respeitamos os horários de intervalo dos colaboradores.

Instruímos que:

Assédio refere-se a comportamentos de natureza ofensiva. É entendido como um comportamento inconveniente e insistente em relação a alguém, perseguindo, abordando ou cercado essa pessoa.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA COM TIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

TIPOS MAIS COMUNS DE ASSÉDIOS:

Assédio sexual¹: pode compreender conduta verbal, visual ou física de natureza sexual indesejada ou que faça alguém sentir-se desconfortável. Pode assumir muitas formas, como:

- avanços sexuais, solicitações de favores sexuais e exigências indesejadas para encontros;
- piadas, imagens, mensagens de texto ou de e-mail de natureza sexual;
- comentários explícitos ou degradantes sobre sexualidade e/ou aparência;
- exibição de figuras sugestivas sexualmente ou pornografia; e
- olhares indiscretos que são constrangedores mesmo quando a parte observada não percebe que foi alvo de tais olhares.

Assédio moral²: qualquer tipo de atitude hostil, individual ou coletiva, dirigida contra o trabalhador por seu superior hierárquico, por colega do mesmo nível, subalterno ou por terceiro relacionado à empresa, capaz de ofender a sua dignidade ou de causar-lhe danos físicos ou psicológicos, bem como de induzi-lo a atitudes contrárias à sua ética, que possam excluí-lo ou prejudicá-lo na sua carreira³. O assédio moral pode assumir tanto a forma de ações diretas (acusações, insultos, gritos, humilhações públicas) quanto indiretas (propagação de boatos, isolamento, recusa na comunicação, fofocas e exclusão social). Esses comportamentos podem ser considerados como abuso psicológico. Nem toda situação de violência ou agressão psicológica no trabalho é tecnicamente assédio moral. Repetitividade e intencionalidade são os elementos que caracterizam o assédio moral e o diferenciam dos abusos psicológicos pontuais e dos conflitos nas relações interpessoais.

RELAÇÃO COLABORADORES E GESTORES

1. Respeitamo-nos e horizontalizamos as relações, trabalhando juntos como equipe.
2. Buscamos uma posição de imparcialidade diante de reclamações e problemas, evitando culpar o outro para esquivarmo-nos da situação.
3. Como líderes e como liderados, entendemos as responsabilidades e as limitações de ambas as partes.
4. Somos organizados, planejamos as nossas atividades e nos responsabilizamos pelo nosso trabalho para não sobrecarregar os demais processos, respeitando o fluxo de cada setor.
5. Estimulamos o companheirismo e o compartilhamento de informações entre equipe e liderança.
6. Diante de conflitos, adotamos uma postura de imparcialidade, dando a oportunidade de voz a todos os envolvidos, independentemente da hierarquia. Desse modo, agimos com responsabilidade, buscando resolver as situações.
7. Priorizamos a transparência, o respeito, a paciência e a cordialidade entre equipes e lideranças para que o ambiente de trabalho seja positivo e, dessa maneira, mais produtivo, alegre e eficiente.
8. Somos abertos a novas ideias, evitando impedimentos e negativismos antes mesmo de analisá-las, dando oportunidade a todos os integrantes da equipe.
9. Apoiamos os profissionais em caso de exaltação dos familiares de acolhidos, colocando-nos com empatia no lugar de ambos.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA COM TIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

RELACIONAMENTO COM OS ASSOCIADOS

Os associados devem compreender a sua posição como pessoas que se integram a uma visão consolidada e que servem como auxílio para o desenvolvimento pleno das atividades da Acridas.

Em hipótese alguma, a instituição pode ser usada como forma de angariar votos para campanhas político-partidárias ou de qualquer outra natureza, bem como não poderá servir de “palanque” político, religioso, social ou de qualquer outra natureza.

A posição de associado não permite a imposição de contratação ou demissão de funcionários, salvo meras indicações que serão avaliadas pelo coordenador responsável ou nos casos em que ocorrer alguma violação grave das atividades do funcionário, sendo que neste caso o associado poderá realizar denúncias comprovadas para a apuração dos fatos, sendo isto sujeito ao código de processo administrativo interno.

Os associados estão sujeitos aos termos do Estatuto , deste Código, das Políticas da Acridas e do Código de Processo Administrativo já citado.

Os associados não poderão interferir diretamente nas atividades profissionais da Acridas, salvo expressa autorização da Diretoria, e neste caso, ficará sujeito a prestar contas de seus atos, bem como será responsabilizado pessoalmente por estes.

RELACIONAMENTO COM OS ACOLHIDOS

Tendo em vista a atividade sensível da Acridas, todo o relacionamento com os acolhidos deverá ser autorizado previamente com a Área Técnica, devendo ser observada a Política de Proteção Interna , O Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações específicas.

Não será tolerada pela instituição qualquer uso de imagens, voz, ou qualquer outro uso das crianças acolhidas para qualquer outro fim que não o exclusivamente permitido em lei e pela equipe técnica.

Os que infringirem esta norma serão submetidos a denúncia e a realização de procedimento interno e caso identificada alguma violação, serão excluídos de sua posição, tanto associados, quanto funcionários.

RELACIONAMENTO EXTERNO

ORIENTAÇÃO

1. Capacitamos os colaboradores para abordar e serem abordados pelos visitantes na instituição.
2. Desde o primeiro contato, temos uma postura acolhedora diante das dúvidas dos visitantes, esforçando-nos para encaminhar/orientar e resolver com agilidade suas demandas. Deixamos claras as regras da instituição e, quando sentimos necessidade, consultamos os documentos institucionais (protocolos e fluxos) para orientá-los ou encaminhá-los para os setores responsáveis.
3. Reforçamos as informações de adesão ao Programa de Apadrinhamento, Adoção, Fluxo do acolhimento e salientamos a importância dessas informações.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA COM TIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

Os fornecedores da Acridas deverão ser escolhidos dentre os que apresentarem sempre melhores preços ou melhores condições de aquisição para a Acridas e para o cumprimento das atividades.

Deverá ser realizado procedimento de licitação para aquisição de bens de grande valor, e no caso de urgência ou pequeno valor, deverá ser realizada no mínimo três cotações de preços, sendo estes devidamente formalizados e documentados, sempre se aderindo ao de menor valor, e excepcionalmente e justificadamente, ao que apresente melhor condição de pagamento ou qualidade.

Os fornecedores devem conhecer e se sujeitar sem restrições à política Anticorrupção da Acridas, sendo que no caso de não aceitação, o contrato não poderá ser assinado, e no caso de contratos vigentes, a não aceitação ou identificação de procedimentos e atos que configurem ilícito de corrupção ensejará a imediata rescisão contratual, sem penalidades para a Acridas e ensejando o responsável a indenizar a instituição todo e qualquer dano que a Acridas venha a suportar.

RELACIONAMENTO COM DOADORES

Como instituição do terceiro setor, os doadores são parte fundamental para o cumprimento das atividades, contudo os doadores não poderão interferir nas atividades internas da Acridas.

Doações dirigidas devem ser autorizadas pela Diretoria com relatório da equipe beneficiada e da área técnica.

Nenhuma doação poderá ser vinculada à exposição dos acolhidos.

Da mesma forma, os doadores devem se sujeitar às políticas internas da instituição, sendo que seu nome será preservado, de acordo com a política de proteção de dados.

RELACIONAMENTO COM AUTORIDADES PÚBLICAS, ÓRGÃOS DO GOVERNO E FISCAIS.

Pela natureza das atividades da Acridas, esta se relaciona constantemente com autoridades públicas, sendo que o relacionamento sempre deve ser pautado no respeito mútuo, na integridade e na preservação do interesse da Criança e do Adolescente.

Autoridades não poderão atuar fora de seus limites e funções legais dentro da instituição.

A política Anticorrupção deverá ser observada sempre que houver relacionamento com estas autoridades.

A Acridas não se posicionará politicamente.

INTERAÇÕES SOCIAIS POR MEIO DA IMPRENSA, MÍDIAS E APRESENTAÇÕES EM PÚBLICO

Toda a relação da Acridas com a mídia e com o público deverá ser no sentido de promover a instituição e sua atividade, bem como captar recursos.

Sob nenhuma hipótese os acolhidos serão expostos, sendo que nenhuma informação sobre os acolhidos poderá ser apresentada.

As políticas de Proteção de Dados e de Proteção Interna deverão sempre ser cumpridas.

Histórias poderão ser apresentadas desde que de forma genérica e que seja impossível a identificação da pessoa envolvida, sendo exigido prévio consentimento da Diretoria e da Equipe Técnica.

Nenhuma pessoa, seja funcionário, associado, voluntário entre outros está autorizado a falar em nome da Acridas, desde que seja previa e expressamente autorizado pela Diretoria. Excetua-se a área de Marketing desde que dentro de suas funções próprias.

RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE E MEIO AMBIENTE

A Acridas poderá realizar atividades sociais e ambientais que favoreçam o desenvolvimento dos acolhidos e da própria instituição, desde que observadas as políticas pertinentes.

A Acridas desenvolverá projetos sociais e ambientais para captação de recursos.

RELACIONAMENTO COM VOLUNTÁRIOS:

Todos os voluntários deverão formalizar seu interesse por escrito, e deverão ser aprovados nas exigências públicas.

Todos os voluntários deverão expressar seu consentimento aos termos deste código e das demais políticas da instituição.

Funcionários não poderão atuar como voluntários da instituição enquanto durar seu contrato de trabalho, após sua rescisão somente poderão ser voluntários após transcorrido 12 meses do fim de seu contrato de trabalho.

Os voluntários estarão sujeitos á Política de Voluntariado.

RELACIONAMENTO EM REDES E CONSELHOS

A Acridas acredita no desenvolvimento do terceiro setor mediante a participação em redes e na atividade junto a conselhos, desta forma, a atuação da Acridas será sempre em benefício das Crianças e dos Adolescentes, pautando-se pela ética e integridade.

Caso seja identificado que a rede ou conselho está em conflito com os interesses do menor, ou que sua atuação seja meramente política, a Acridas se retirará até que o real interesse do menor preva.

CONFLITOS DE INTERESSE

Todo e qualquer conflito de interesses deverá ser evitado, tanto de colaboradores quanto de associados.

Funcionários não poderão ser associados da instituição até o período de três anos após o seu desligamento.

Associados que queiram trabalhar como funcionários registrados na Acridas deverão pedir sua exoneração como associado antes de sua contratação.

Associados que tenham cônjuges ou familiares trabalhando como funcionários na Acridas não poderão assumir cargos de Diretoria ou relacionados.

No caso de um associado ou funcionário tiver vínculo com fornecedores, ou pretenda atuar como fornecedor, deverá comunicar tal fato previamente à diretoria para que seja analisada a pertinência ou não da manutenção do contrato ou de sua realização.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Presentes e entretenimento poderão ser entregues a funcionários e a associados, desde que não estejam vinculados a algum contrato de fornecimento de produtos ou serviços.

Doações desta natureza poderão ser dadas a funcionários e associados desde que tenha sido direcionadas aos acolhidos e após sua distribuição ocorra sobras e não tenham restrições do doador.

A Acridas não dará qualquer presente ou entretenimento a funcionários públicos, sendo observada a Política Anticorrupção.

A Acridas poderá ofertar presentes a doadores, desde que observada a Política Anticorrupção.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

INFORMAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

Todas as informações relacionadas à área técnica da instituição são sigilosas, salvo nos casos em que a lei ou autoridade pública expressamente determine ao contrário.

Informações internas são igualmente sigilosas, especialmente as relacionadas a procedimentos administrativos internos.

Prestações de contas, resultados e auditorias contábeis são abertas a amplo conhecimento.

USO DOS BENS DA INSTITUIÇÃO

Na ACRIDAS usamos os espaços e bens institucionais de acordo com as normas, com responsabilidade e bom senso, adotando como princípio do nosso comportamento o respeito ao outro e ensinamos isso aos nossos acolhidos.

Os funcionários e membros da Diretoria poderão utilizar os bens da instituição apenas para o cumprimento de suas atividades.

Não será admitido o uso pessoal dos bens da instituição.

Todo os bens da instituição devem ser devidamente utilizados com a única finalidade de promover qualidade de atendimento aos acolhidos zelado sempre pela equidades entre todos e garantia de direitos.

INSTÂNCIA INTERNA RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Todos os colaboradores e associados são responsáveis pela aplicação deste código e das políticas Da ACRIDAS.

A atualização será de responsabilidade da Diretoria Técnica, anualmente.

SANÇÕES PARA A VIOLAÇÃO DAS REGRAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Caso qualquer determinação deste código seja violada, bem como ocorra qualquer violação das políticas da Acridas ou da legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), as Leis Anticorrupção (Lei 12.846/13 e Decreto 8.420/15), Lei Geral de proteção de Dados (Lei 13.709/18) ou qualquer outra lei, regulamento, norma que seja aplicável à instituição, o responsável será sancionado da seguinte forma:

I – Se associado: poderá ser advertido, suspenso ou excluído dos quadros da instituição;

II – Se funcionário: poderá ser advertido, suspenso ou demitido com ou sem justa causa;

III – Se fornecedor: poderá ser advertido, ter seu contato suspenso ou rescindido, sem aplicação de multas para a Acridas. Poderá o fornecedor ser responsabilizado pela Acridas a ressarcir todos os danos que causou;

IV – Se doador: poderá ter sua doação rejeitada pela Acridas e impedido de vincular seu nome a Acridas;

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

V – Se voluntário: poderá ser advertido, suspenso ou excluído.

As denúncias serão apuradas de acordo com o código de processo administrativo interno da Acridas.

Casos extremos, especialmente em relação a funcionários, fornecedores e terceiros, poderão ser decididos diretamente pela Diretoria ou pelo gestor responsável.

Sendo identificada possível prática de crimes, a Acridas informará as autoridades competentes para a efetiva apuração.

COMPROMISSO E ADESÃO

Todos os associados, funcionários, fornecedores, voluntários e demais terceiros deverão formalizar a adesão a estes termos bem com se comprometer a cumprir com o que está determinado.

A não aceitação ensejará o fim da relação da pessoa que rejeitou com a Acridas, sendo permitido o arrependimento.

CANAIS DE DENÚNCIA

Os canais de Denúncia são:

-Ouvidoria ACRIDAS- <https://www.acridas.org.br/ouvidoria/>

- Informação a qualquer Coordenador, Gestor de área ou Diretor e provinda de autoridades públicas;

PROTEÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS CONTRA RETALIAÇÃO

É expressamente proibida a prática de retaliações contra qualquer pessoa denunciante, desde que a denúncia tenha fundamento. A Acridas preservará o sigilo dos procedimentos internos e especialmente das denúncias realizadas.

TERMO DE COMPROMISSO

Preservamos a imagem do Instituição e de todos nós que aqui trabalhamos não divulgando situações internas que possam ser mal interpretadas ou causar polêmicas desnecessárias. Não fazemos comentários nem emitimos julgamentos sobre fatos ocorridos dentro do Instituição.

Lemos e nos informamos na íntegra sobre o conteúdo da POLÍTICA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA ADOLESCENTE da ACRIDAS. Temos a oportunidade de perguntar e ser esclarecido sobre qualquer questão referente à Política interna, sendo devidamente orientado. Compreendemos qual deve ser nosso comportamento diante dos termos aqui expostos em relação à ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social e às suas crianças e adolescentes.

Tomamos ciência dos termos aqui apresentado e do que pode acarretar o seu descumprimento.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38